TERMO ADITIVO 04 AO EDITAL FACEMP N. 01/2019 - PROCESSSO SELETIVO 2019.2.

A Faculdade de Ciências e Empreendedorismo torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo complementar, com OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS, visando o preenchimento de vagas remanescentes.

1 - Das Inscrições e realização das provas

Período de inscrição: de 23 de julho a 16 de agosto de 2019.

Local: Site da Facemp: http://www.facemp.edu.br ou pessoalmente no setor de atendimento da Facemp.

Das datas de realização: As provas serão realizadas no dia 17 de agosto de 2019, às 14:00h na Sede da Facemp - Pça. Renato Machado, 10.

2 – Do processo seletivo

2.1. Nesta modalidade, a prova consta de Questões objetivas de Português e de Matemática (conteúdos do ensino médio), de Atualidades e uma Redação, que deverá feita pelo candidato dentro das normas constantes da folha a ser por ele utilizada.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Facemp se reserva ao direito de não iniciar turmas com menos de 40 alunos matriculados, ou por algum impedimento legal ou administrativo que impossibilite o funcionamento do curso, quando o aluno poderá optar por outro curso com vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

3 – Das Vagas

3.1. Há vagas remanescentes disponibilizadas para os cursos presenciais:

Administração (turnos vespertino e noturno); Ciências Contábeis (turnos vespertino e noturno); Direito (turnos vespertino e noturno); Enfermagem (turnos vespertino e noturno); Engenharia Civil (turnos vespertino e noturno); Engenharia da Produção (turnos vespertino e noturno); Engenharia Elétrica (turnos vespertino e noturno); Engenharia Mecânica (turnos vespertino e noturno); Licenciatura em Educação Física (turnos vespertino e noturno); Bacharelado em Educação Física (turnos vespertino e noturno); Fisioterapia (turnos vespertino e noturno); Odontologia (turnos matutino e vespertino); Serviço Social (turno noturno); Pedagogia (turno noturno); Psicologia (turno vespertino e noturno) e os seguintes cursos na modalidade de Tecnólogo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (turno noturno); Redes de Computadores (turno noturno); Logística e Gestão de Recursos Humanos (turno noturno).

3.2. Há vagas remanescentes disponibilizadas para os cursos a distância:

Administração; Ciências Contábeis; e o seguinte curso na modalidade de Tecnólogo: Gestão de Recursos Humanos.

Ocorrendo o preenchimento das vagas remanescentes antes de findar-se o período do processo seletivo (31/08/2019), os candidatos que realizarem as provas e obtiverem aprovação, serão classificados e passarão a compor lista de pretendentes classificados, só podendo ser aproveitados em caso de surgimento de vaga por desistência de ingressante já matriculado no curso desejado para 2019.2.

4 – Da Oferta de Bolsas de Estudos

O regulamento que normatiza a oferta de bolsas de estudos se encontra expresso no anexo 01 a este termo aditivo, incluindo os cursos aos quais se destinam, candidatos elegíveis e demais informações.

TERMO ADITIVO 04 AO EDITAL FACEMP N. 01/2019 - PROCESSSO SELETIVO 2019.2.

5. Do resultado

5.1. O resultado será disponibilizado no site da Facemp em até 8 (oito) dias corridos após a realização da respectiva prova, ou comunicado diretamente aos candidatos por e-mail ou por telefone.

5.2. Após 8 (oito) dias corridos da realização da prova, se o candidato não receber nenhuma informação, ele deverá entrar em contato com a FACEMP.

6. Da Matrícula

6.1. A matrícula é imediata após o candidato ter sido comunicado da sua aprovação e até em 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.2. A realização dos estágios curriculares e/ou aulas práticas previstos nos projetos pedagógicos dos cursos poderão ser realizados no(s) turno(s) oposto(s) ao da matrícula do aluno, estando esta definição sob a responsabilidade da Instituição de Ensino (Ex.: matrícula no turno noturno estágios e aulas práticas no turno diurno).

6.3. O candidato deverá apresentar quando do ato da matrícula originais dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; RG atualizado, Título de Eleitor, Documento Militar, Certificado de Conclusão do 2º grau (1.via) e histórico escolar, 1(uma) foto 3X4 atual, comprovante de residência e Requerimento de Matrícula devidamente preenchido.

Santo Antônio de Jesus (BA), 22 de julho de 2019.

Mariana Martini
Diretora Geral

ANEXO 01 AO TERMO ADITIVO 04 AO EDITAL FACEMP N. 01/2019 - PROCESSSO SELETIVO 2019.2.

REGULAMENTO DO PROJETO DE CONCESSÃO DE BOLSAS FACEMP 2019.2

1 - Objetivo
Visando atender o contexto sócio econômico brasileiro, a FACEMP realiza o Projeto Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2, promovendo descontos na mensalidade de acordo com o desempenho do aluno na prova do processo seletivo exclusivo.

2- Elegíveis
2.1 Os elegíveis às bolsas de estudos são os candidatos que desejam realizar cursos de Graduação Presencial (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológica) e que participarem do processo seletivo via edital especifico para esta campanha denominada Projeto Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2, conforme cursos listados no item 4 desta política.
2.2. Os funcionários da FACEMP não são elegíveis a bolsa oferecida nesta campanha.
2.3. Os alunos, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na FACEMP e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2018.1 (primeiro semestre de 2018) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a FACEMP.
2.4. A bolsa de estudo não poderá ser concedida a candidatos que tenham direito à eventual aproveitamento de estudos com percentual de dispensa superior a 10 % (dez por cento) das disciplinas do curso escolhido.
2.5. As bolsas de estudos de 100% são destinadas exclusivamente a candidatos oriundos do ensino médio, realizado por completo em escola pública.

3- Regras
3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejará usufruir do benefício.
3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida destina-se exclusivamente ao curso, é pessoal e intransferível.
3.3. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 4 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo de 2019.2 e até a data limite de 31/08/2019. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Faculdade, este perderá o direito a bolsa de estudo.
3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
3.6. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “Bruto” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
3.7. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional), PROUNI ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição, tais como benefícios decorrentes de enquadramento no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo desta Faculdade.
3.8. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
3.9. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 do presente política.
3.10. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
3.11. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
3.11.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
3.11.2. Existência de parcelas em aberto;
3.11.3. Não pagamento da mensalidade, matrícula e rematrícula na data do vencimento;
3.11.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
3.11.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
3.11.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

ANEXO 01 AO TERMO ADITIVO 04 AO EDITAL FACEMP N. 01/2019 - PROCESSSO SELETIVO 2019.2.

4 – Percentuais e condições para o Projeto de Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2
4.1. Serão concedidas bolsas de estudo de 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) na forma de descontos, não cumulativos com os já existentes na instituição (Adimplência, ACESAJ,CDL CRUZ, CRC, Auxílio transporte, entre outros) para os cursos na modalidade EAD e de Graduação Presencial (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológica), exclusivamente pelo período determinado e nos cursos listados abaixo, desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 desta política e realize matrícula no período de 26/08/2019 até 31/08/2019, observados, ainda, os critérios abaixo.
4.2. A Bolsa de Estudos tem a duração do tempo do tempo de integralização normal do curso.
4.3. O benefício será concedido a partir da 1ª mensalidade do semestre 2019.2.
4.4. Cursos Participantes da Campanha " Projeto de Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2".
Administração (turnos vespertino e noturno); Ciências Contábeis (turnos vespertino e noturno); Direito (turnos vespertino e noturno); Enfermagem (turnos vespertino e noturno); Engenharia Civil (turnos vespertino e noturno); Engenharia da Produção (turnos vespertino e noturno); Engenharia Elétrica (turnos vespertino e noturno); Engenharia Mecânica (turnos vespertino e noturno); Licenciatura em Educação Física (turnos vespertino e noturno); Bacharelado em Educação Física (turnos vespertino e noturno); Fisioterapia (turnos vespertino e noturno); Odontologia (turnos matutino e vespertino); Serviço Social (turno noturno); Pedagogia (turno noturno); Psicologia (turno vespertino e noturno) e os seguintes cursos na modalidade de Tecnólogo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (turno noturno); Redes de Computadores (turno noturno); Logística e Gestão de Recursos Humanos (turno noturno).
4.5. O candidato deverá se inscrever no processo seletivo do" Projeto de Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2" no site da FACEMP: www.facemp.edu.br, realizar a prova na data estabelecida, conforme item 4.8, e aguardar divulgação da classificação obtida que, conforme desempenho, será convocado para os procedimentos de matrícula.
4.6. A divulgação dos resultados ocorrerá através da página internet da FACEMP, www.facemp.edu.br.
4.7. As provas que serão objetivas sobre conhecimentos gerais do ensino médio e uma redação, ocorrerão no dia 17 de agosto de 2019, às 14:00h, no Edf. Sede da FACEMP, situado à Praça Dr. Renato Machado, n°. 10 - Centro - Santo Antônio de Jesus (BA).
4.8. As matrículas dos beneficiados ocorrerão no período de 26 a 31 de agosto de 2019.

5. Transferência
Na hipótese de não formação de turma, não haverá manutenção da bolsa. Em caso de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente. Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela FACEMP, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso, para ingresso ainda em 2019.2. A transferência ficará sujeita à avaliação da FACEMP e à disponibilidade de vaga.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono
O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Acadêmica da instituição nos prazos estabelecidos conforme calendário acadêmico. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

7. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo
7.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante previsto no item 4 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
7.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação, seja no regime normal do curso, seja como curso de férias ou extensão;
b) Realização de segunda chamada de avaliações;
c) Realização de exames especiais;
d) Requerimento de segunda via de documentos;
e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
f) Material didático;
g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
h) Taxas;
i) Adaptações;
j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
k) As despesas com viagens para visitas técnicas ou estudos específicos;
l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
7.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

ANEXO 01 AO TERMO ADITIVO 04 AO EDITAL FACEMP N. 01/2019 - PROCESSSO SELETIVO 2019.2.

8. Disposições Gerais
8.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 nos cursos presenciais de Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica aprovados em processo seletivo para a Campanha Promocional denominada "Projeto de Concessão de Bolsa FACEMP 2019.2".
8.2. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da Faculdade.

9. Prazo
Este Projeto de Concessão de Bolsas FACEMP 2019.2, entra em vigor a partir da data de publicação.